PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei nº 188/2017

Relator Designado: ANDRÉ GONÇALVEZ GOMES – PR

Cuida-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que tem por objetivo obter a autorização legislativa para que o Executivo possa contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

A presente propositura fundamenta-se na disponibilidade efetiva de uma linha de financiamento no âmbito do Programa Eficiência Municipal, que apoia projetos de investimentos voltados especificamente para as prefeituras, objetivando a aquisição de bens e serviços.

Quanto ao mérito, tem-se que referida medida pretende atender a urgente necessidade de revitalização de parte da frota de caminhões e máquinas junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, bem como adquirir uma Usina de Asfalto, visando uma melhor prestação de serviços públicos.

Verifica-se que os recursos provenientes da operação de crédito que se pretende contratar junto ao Banco do Brasil serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no projeto, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do artigo 35 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Referidos recursos deverão, ainda, ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do artigo

32 da LRF e artigos 42 e 43, § 1º, IV, da Lei nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

No mais, não há ilegalidade nem vícios de forma ou materiais a serem declarados. Portanto, em conformidade com os aspectos financeiros e orçamentários, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ GONÇALVEZ GOMES – PR
Relator

VALMIR DIONIZIO – PSD
Presidente

REINALDO ANACLETO – PDT
Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Assinado por ANDRE GONCALVES GOMES - 24814521863
Data: 05/02/2018 16:33:03 +00:00

Assinado por REINALDO ANACLETO - 50383230900
Data: 05/02/2018 18:27:13 +00:00

Assinado por VALMIR DIONIZIO - 05105656890
Data: 06/02/2018 15:44:12 +00:00